



PUBLICADO

Em 17/04/2025

Publ. n° 1655

DECRETO Nº 2.983 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 2.501.652,89, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024;

DECRETA

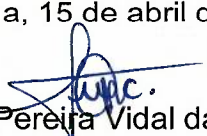
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Esporte, Lazer e Turismo, de Administração, Receita e Tributação, de Finanças, de Comunicação Social, dos Direitos dos Animais, nos Fundos Municipais de Assistência Social, da Criança e do Adolescente, de Direitos do Idoso, e na Procuradoria Geral do Município no valor total de R\$ 2.501.652,89 (dois milhões, quinhentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Saquarema, 15 de abril de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 2.983 DE 15 DE ABRIL DE 2025

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
849	09.001.23.695.0036.1.066	3.3.90.39.99.00.00	170401	200.000,00	-
334	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.99.00.00	170401	28.000,00	-
204	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.99.00.00	170401	25.000,00	-
293	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.99.00.00	166000	8.000,00	-
257	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.99.00.00	170401	65.000,00	-
391	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.99.00.00	170401	45.000,00	-
395	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.99.00.00	170401	5.000,00	-
388	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.09.00.00	170401	10.000,00	-
418	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.99.00.00	170401	1.000,00	-
419	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.39.06.00.00	170401	5.000,00	-
382	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.99.00.00	170401	7.000,00	-
172	07.010.08.122.0020.1.128	4.4.90.52.99.00.00	166000	10.000,00	-
177	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.30.99.00.00	166000	15.000,00	-
255	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.51.00.00	166000	15.000,00	-
1358	25.001.04.122.0042.1.104	3.3.90.39.99.00.00	170401	60.000,00	-
994	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.35.01.00.00	170401	763.493,23	-
120	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.47.00.00	170401	59.159,66	-
464	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.46.02.00.00	150001	430.000,00	-
693	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.30.21.00.00	157300	100.000,00	-
625	08.002.12.365.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	500.000,00	-
48	03.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.14.05.00.00	150100	80.000,00	-
49	03.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.44.00.00	150100	70.000,00	-
874	09.001.27.811.0032.2.068	3.3.60.39.01.00.00	170401	-	200.000,00
1416	07.020.08.243.0017.2.179	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	28.000,00
1417	07.010.08.122.0020.2.270	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	25.000,00
1418	07.010.08.245.0031.2.266	3.3.90.30.22.00.00	166000	-	8.000,00
1419	07.010.08.245.0030.2.265	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	65.000,00
1420	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	60.000,00
1421	07.030.08.241.0027.2.136	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	6.000,00
1422	07.030.08.241.0019.2.185	3.3.90.30.22.00.00	170401	-	7.000,00
163	07.010.08.122.0020.1.118	4.4.90.52.42.00.00	166000	-	40.000,00
1345	25.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	-	60.000,00
996	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.06.00.00	170401	-	763.493,23
115	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.47.00.00	170401	-	59.159,66
485	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.39.10.00.00	150001	-	430.000,00
694	08.002.12.365.0024.2.063	3.3.90.40.01.00.00	157300	-	100.000,00
718	08.002.12.366.0008.2.109	3.3.90.30.02.00.00	157300	-	500.000,00
1423	10.001.28.846.0000.0.013	3.1.90.94.05.00.00	150100	-	150.000,00
TOTAL:				2.501.652,89	2.501.652,89

Saquarema, 15 de abril de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita